

Lei Nº 2.981

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

nesta Prefeitura

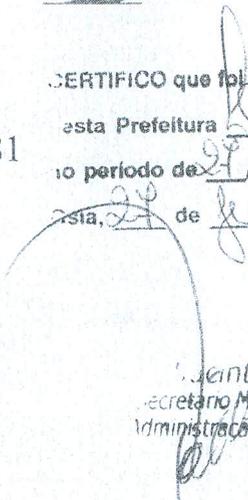
no período de

esta, 27

de

junho de 2012

Goianésia, 27 de junho de 2012.


Sinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº. 2.920, de 28 de Dezembro de 2011, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Municipal nº. 2.920 de 28 de dezembro de 2011, que estima as receitas e fixa as despesas do Município de Goianésia para o exercício de 2012.

“Art. 9º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 55% do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender insuficiências orçamentárias dos Órgãos da Administração”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia, em 27 de junho de 2012.


Gilberto Batista Naves
Prefeito Municipal